

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N. 440 /71

Aprovado em 18 /10 /1971

Nega-se aprovação à Indicação de Felix Savério Majorana, para Professor de Instrumentação na Faculdade de Ciências de Barretos.

PROCESSO: CEE-N. 951/70 INTERESSADO: FELIX SAVÉRIO MAJORANA
ASSUNTO : Indicação - Professor - Instrumentação - Faculdade de
Ciências de Barretos -
CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU
RELATORA: CONSELHEIRA AMÉLIA AMERICANO DOMINGUES DE CASTRO

O engenheiro Felix Savério Majorana é proposto pela Faculdade de Ciências de Barretos para lecionar a disciplina "Instrumentação" na Faculdade.

Após diligência na qual solicitamos juntada do programa da disciplina, séries em que é ministrada e seus objetivos, tivemos as seguintes informações:

1 - Trata-se de curso pertencente à 3ª série das licenciaturas em Matemática e Física, ao qual atribui a Faculdade o seguinte objetivo:

"preparar o aluno para desenvolver adequadamente as aulas práticas de Laboratório na área de "Física Geral e Experimental", dentro dos planos de aula a serem elaborados no exercício do magistério".

Acrescenta ainda, que a disciplina pretende orientar o aluno para "aproveitar o material didático disponível", "preparar roteiros de aulas experimentais" e "ministrar aulas práticas", bem como adestrar os alunos no manuseio de equipamentos científicos preparados pelos diversos fabricantes, e "despertar nesses estudantes a capacidade criadora ao preparar experiências com materiais vulgares".

2 - O programa do curso consta de:

1º semestre - Desenvolvimento da Física do PSSC, acompanhado de laboratório.

2º semestre - Técnica de Instrução Programada.

Programação e montagem de experiências.

Apreciação:

As informações enviadas confirmaram nosso ponto de vista inicial sobre o assunto, ou seja:

Trata-se de disciplina que consta de alguns currículos de licenciatura em Ciências, Biologia ou Física, visando preparar o professor para a adequada realização de experimentos científicos em aulas práticas. Não nos cumpre, no momento, apreciar o programa da Faculdade de Barretos, mas não obstante reservas que temos sobre o mesmo, dele consta este problema, bem como a iniciação do futuro professor a "currículo" especialmente construído para o ensino de Física em escola média.

Para ministrar a disciplina, é nossa opinião que são indicados professores preparados em curso de licenciatura do qual conste a disciplina no currículo:

Professores com estágio e experiência em escola média, desde que o curso visa, evidentemente, complementar o preparo do docente para esse nível.

Ora, o candidato é Engenheiro Eletricista (opção Eletrônica) pela Universidade Mackenzie; é professor de Física e Fundamentos de Eletrotécnica em Faculdade de Engenharia e Eletrotécnica, com cursos de extensão universitária dentro de seu campo especializado de formação, mas sem nenhum curso voltado para o preparo de professores ou experiência no ensino médio.

Sem que isso constitua desconhecimento da boa qualidade do "currículo" do candidato, julgamos que sua formação e experiência o indicam para outro tipo de atividade didática no ensino superior, e não para lecionar a disciplina "Instrumentação" em curso de licenciatura, que forma professores para o ensino de 1º e 2º graus.

Conclusão:

Contrária, pelos motivos expostos.

Sala das sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em
11 de outubro de 1971.

aa) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente
Cons. Amélia Americano Domingues de Castro-Relatora
Conselheiro Aldemar Moreira, Padre
Conselheiro Laerte Ramos de Carvalho
Conselheiro Luiz Cantanhede Filho - vencido
Conselheiro Luiz Ferreira Martins - vencido
Conselheiro Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães
Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello
Conselheiro Wlademir Pereira

O Parecer retro foi aprovado, contra os votos dos
Conselheiros Luiz Cantanhede Filho e Luiz Ferreira Martins.